



Rincão, 16 de agosto de 2016.

Lei nº. 2083/2016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Altera a Legislação Orçamentária e dá outras providências.

Amarildo Dudu Bolito, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2016, em rubricas orçamentárias do Poder Legislativo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a cobrir a seguinte despesa:

ORGÃO:- 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 01.01.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:- 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
CLASSIFICAÇÃO:- 01.031.0001.2002 Atividade
FICHA:- 012
NATUREZA: 4.6.90.71 Principal da Divida Contratual Resgatado
VALOR:- R\$- 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 01.01.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:- 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
CLASSIFICAÇÃO:- 01.031.0001.2001 Atividade
FICHA:- 006
NATUREZA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF
VALOR:- R\$- 10.000,00



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 2051/15, 27 de outubro de 2015, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br